



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N.º
11/PMCB/FMS/2016.**

**PROCESSO DE COMPRA N.º 19/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2016.**

REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL PELO MENOR PREÇO POR ITEM COM REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, DE CONTRUÇÃO, PÍNTURA, HIDROSSANITARIOS, ARTEFATOS DE MADEIRA, TUBOS DE CONCRETO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIVARI DE BAIXO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ANEXAS NO EDITAL".



**DATA DA ABERTURA: 20/05/2016 ÀS 09:00 HORAS
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 11/PMCB/FMS/2016.
MULTI ENTIDADES**

O MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE tornam público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, no município de CAPIVARI DE BAIXO - SC., onde será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" por REGISTRO DE PREÇO, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, DE CONTRUÇÃO, PÍNTURA, HIDROSSANITARIOS, ARTEFATOS DE MADEIRA, TUBOS DE CONCRETO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ANEXOS NO EDITAL.

Capital Termelétrica da América do Sul



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

1 - O pregoeiro agirá na forma estabelecida na legislação pertinente e é a autoridade máxima no certame podendo, inclusive, suspender o evento se julgar conveniente, justificando o ato consignando os motivos em ata, abrir diligência para averiguação de documentos, produtos e outros que se fizerem necessários.

2 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) analisar documentos de credenciamento, bem como quanto a sua autenticidade;
- d) abrir as propostas de preços;
- e) analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) conferir autenticidade de documentos emitidos via internet, verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade;
- j) declarar o vencedor;
- k) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- l) elaborar a ata da sessão;
- m) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

1 - O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema PRESENCIAL, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) O licitante vencedor deverá cumprir o fornecimento dos materiais e ou serviços nos valores provenientes da etapa de lance do referido certame;
- d) Incumbirá ao licitante acompanhar o certame durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer das regras estabelecidas neste edital;
- e) Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas na legislação pertinente;



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

- f) Os documentos e certidões deverão ser verdadeiros e passíveis de verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade sujeitando-se o licitante as sanções previstas na legislação pertinente;
- g) Apresentar documentos em cópia autêntica, a qual poderá ser feita através de tabelionato ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo este poderá ser em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão;
- h) Colaborar para o bom andamento da sessão, mantendo a ordem e respeitando os tramites.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, assim como, o Decreto Municipal nº 276/2007, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1- DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DE CONTRUÇÃO, PÍNTURA, HIDROSSANITÁRIOS, ARTEFATOS DE MADEIRA, TUBOS DE CONCRETO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO**, obedecendo integralmente os termos da minuta da ata de registro de preço (anexo I), Planilha com especificações e quantidades do produto (anexo II), demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital, e conforme condições constantes neste Edital.

2 - DOS ESCLARECIMENTOS

2.1 - Conforme Artigo 12 do Decreto 276 de 06 de agosto de 2007, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX48) 3621- 4400 ou do fone/fax - (0XX48) 3621-4434 devidamente endereçado ao setor de licitação ou ao Pregoeiro.

2.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

2.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Capital Termelétrica da América do Sul



Município de Capivari de Baixo Estado de Santa Catarina

2.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO - situado na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, CAPIVARI DE BAIXO - SC. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3 - DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 20 DE MAIO DE 2016

HORA: 09:00 HORAS

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro - CAPIVARI DE BAIXO - SC.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou com Fundo Municipal de Saúde de CAPIVARI DE BAIXO, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame, que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar



Município de Capivari de Baixo Estado de Santa Catarina

lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme (ANEXO VI), se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555/2000

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, em caso de procuração particular a mesma deverá ter a assinatura autenticada por verdadeira e cópia autenticada de documento comprobatório para tal, conforme:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

III - documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

5.3.1 - Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.

5.3.2 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de CAPIVARI DE BAIIXO, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

5.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

5.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7 - Em caso de contrato social emitido via internet o mesmo será consultado sobre sua autenticidade e validade sob pena de desclassificação do licitante.

5.8 - O licitante que não enviar representante para participar da sessão, mesmo credenciado, não poderá requerer o direito a recurso, das decisões do pregoeiro, nos termos do inciso XX do artigo 4º da lei 10.520/2002.

5.9 - De acordo com o que dispõe a legislação, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

5.10 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.11 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverá declarar, no ato de apresentação do credenciamento, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.

5.12 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente juntamente com o Credenciamento.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Logo após o credenciamento as licitantes deverão Apresentar ao pregoeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo - (Anexo V do Edital).



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

6.1.1 - a declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

6.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo V), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

6.2.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar o documento solicitado no subitem 6.1. fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 03 - declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito, importará na não aceitação da proposta.

6.3 - Não atendidos os itens anteriores (6.1 e 6.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

6.3.1 - em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº. 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO", e o ENVELOPE Nº. 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/PMCB/FMS/2016
LICITANTE:
CNPJ:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/PMCB/FMS/2016



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

LICITANTE:
CNPJ:

7.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

7.2.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.2.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.2.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais e ou serviços, objeto da presente licitação.

7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

8.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 ser apresentada em formulário próprio contendo, assinatura por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

8.1.1.1. Apresentar, anexo a proposta em formulário, um arquivo gravado em PEN DRIVE extraído do sistema Betha AutoCotação Versão 2.0.21 do município de CAPIVARI DE BAIXO, ou em CD.

8.1.2. os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos,



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

8.1.3. constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

8.1.4. indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

8.1.5. A proposta poderá ser apresentada para um item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital;

8.1.5.1. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de duas casas após a vírgula, se não for apresentada a segunda casa esta será considerada "0" (zero).

8.1.6. indicar a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação;

8.1.7. conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

8.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

8.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais e ou serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

Capital Termelétrica da América do Sul



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

8.7 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

8.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

8.9 - O licitante deve observar na proposta o critério de aceitabilidade dos preços, conforme artigo 40, X da Lei 8.666/93.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

9.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão, todos da sede da proponente, em única via:

9.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo (anexo III).

9.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (anexo IV).

9.1.3. Relativos à Habilitação Jurídica.

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

Capital Termelétrica da América do Sul



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, ou municipal ,relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, na forma da lei;
- d. prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f. prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- g. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a Lei 12.440/2011;

9.1.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.1.6. Relativos à Qualificação Técnica

- a- Alvará de Localização e Funcionamento;
- b- Atestado de capacidade técnica emitido por jurídica pública ou privada em original ou cópia autenticada, a qual poderá ser feita através de tabelionato ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo este poderá ser em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão;

9.2. Disposições Gerais da Habilitação

9.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

9.2.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.3. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

9.2.4. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão, bem como sanar os vícios referente às mesmas documentações.



Município de Capivari de Baixo Estado de Santa Catarina

9.2.5. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).

9.2.6. Os Documentos Relacionados quanto à documentação deverão vir na seqüência disposta conforme item 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2), visando facilitar sua análise.

10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

10.2 - Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 10.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

10.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11 - DO JULGAMENTO

11.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

11.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (PRIMEIRA ETAPA: PROPOSTA DE PREÇOS e SEGUNDA ETAPA: HABILITAÇÃO), e obedecerá ao critério do MENOR PREÇO POR ITEM:

I - a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

11.2 - Etapa de Classificação de Preços.

11.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

11.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.2.4.1 - O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 11.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço por item.

11.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.2.7.1 - O Pregoeiro poderá no momento da disputa de lances estipular o valor mínimo para lance, bem como o tempo máximo para que o mesmo ocorra.

11.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final



Município de Capivari de Baixo Estado de Santa Catarina

da etapa competitiva, podendo o licitante caso deseje registrar o seu valor final da proposta.

11.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

11.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 11.2.8, 11.2.11 e 11.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

11.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.

11.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do produto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

11.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

11.3.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

11.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.



Município de Capivari de Baixo Estado de Santa Catarina

11.3.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

11.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

11.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado a Ata de Registro de Preço pela licitante vencedora. Após esse fato, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os mesmos ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.3.7. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

11.3.8. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.3.9 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Município de Capivari de Baixo Estado de Santa Catarina

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, no Município de CAPIVARI DE BAIXO - SC.

12.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de CAPIVARI DE BAIXO fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

12.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. As obrigações da Ata de Registro de Preço são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preço (anexo I) que independentemente faz parte integrante deste edital.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Ata de Registro de Preço que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

14.2 Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos da Minuta constante do Anexo I deste Edital.

14.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração municipal de CAPIVARI DE BAIXO.

14.4 Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja



Município de Capivari de Baixo Estado de Santa Catarina

obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 A recusa da assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

15.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

15.1.2 Advertência.

15.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

15.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

16.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

16.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do Orçamento vigente no ano de 2016.

18 - OS ENCARGOS



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

18.1- Incumbe a Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos MATERIAIS E OU SERVIÇOS, objeto desta licitação.

II - efetuar os pagamentos à Contratada.

III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

18.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega dos materiais e ou serviços, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais e ou serviços fornecido;

III - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os materiais e ou serviços rejeitado, recusado pela fiscalização da Ata de Registro de Preço;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização da Ata de Registro de Preço, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução da Ata de Registro de Preço, as mesmas condições da habilitação.

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.

19 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1- A execução da Ata de Registro de Preço, será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes do MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, especialmente designados pela Secretaria ou departamento Solicitante.

19.2 - A fiscalização será exercida no interesse do MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3 - Estando os materiais e ou serviços licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preço e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1- A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

20.2 - Em caso de inexecução da Ata de Registro de Preço, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global da Ata de Registro de Preço, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais e ou serviços não ser entregue a partir da data aprazada.

20.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

20.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

20.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

21 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

22 - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

22.1 - Os produtos deste edital deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco a licitante.

22.2. Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo ao subitem 22.1, a empresa licitante será multada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, Ata de Registro de Preço e demais disposições deste Edital.

22.3. O subitem 22.1.1 refere-se a materiais e ou serviços em caráter de emergência devidamente justificado pela Secretaria ou departamento solicitante.

23 - DO REGISTRO DOS PREÇOS

23.1- A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto municipal nº 276/2007 e 197/2006, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

23.2 - A licitante que convocada para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

23.3 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

24 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

24.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

24.2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 276/2007 e 197/2006.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

25.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

25.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

25.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.7- O Prefeito Municipal de CAPIVARI DE BAIXO /SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

25.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO /SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

25.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

25.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo II - Especificações técnicas e quantidade dos produtos

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);

Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7o Da Constituição Federal (modelo);

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo VI - Credenciamento.

25.13. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de CAPIVARI DE BAIXO na Rua Ernani Cotrin, 187, centro, no horário das 07:00 as 13:00, ou pelo telefone (0**48) 3621-4400.

25.14. Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através dos e-mails alvaro.licitacao@capivaridebaixo.sc.gov.br ou licitacao.pmcba@capivaridebaixo.sc.gov.br. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site www.capivaridebaixo.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.

25.14.1 - As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.capivaridebaixo.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

CAPIVARI DE BAIXO /SC, 10 DE MAIO DE 2016.

MOACIR RABELO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Capital Termelétrica da América do Sul



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2016
EDITAL DE PREGÃO 11/PMCB/FMS/2016**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/20XX

Aos dia, mês e ano, no MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.780.441/0001-60 e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.971.858/0001-57 sediadas na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, neste ato representadas pelo Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, Sr. MOACIR RABELO DA SILVA, o Pregoeiro, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo de n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas legais aplicáveis e decreto municipal n.º 276 de 06 de agosto de 2007, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE registrar os preços abaixo indicados, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, DE CONTRUÇÃO, PINTURA, HIDROSSANITARIOS, ARTEFATOS DE MADEIRA, TUBOS DE CONCRETO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa CADASTRO DA EMPRESA VENCEDORA CONFORME CONDIGO DA EMPRESA, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados e pelas empresas remanescentes DA EMPRESA DO SEGUNDO E TERCEIRO COLOCADOS, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial **PROCESSO 19/2016**.

Prazo de entrega do(s) produto(s): **05 (cinco) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.**

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, iniciando a partir da data de sua assinatura.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s), na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC ou a SECRETARIA ou DEPARTAMENTO SOLICITANTE, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

Sistema de Seguridade Social(INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS).

O registro de preços objeto desta Ata poderá ser cancelado por determinação Do MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas conforme edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

14.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária, ou o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ato de infração, podendo ser multiplicado pelos dias de infração.

14.1.2 Advertência.

14.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Saúde, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

14.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

Fica eleito o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

CNPJ 95.780.441/0001-60

MOACIR RABELO DA SILVA

CPF: 178.871.199-87

PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

CNPJ 10.971.858/0001-57

MOACIR RABELO DA SILVA

CPF: 711.784.309-87

PREFEITO MUNICIPAL

CADASTRO DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL

CNPJ N.º

Endereço:

Capital Termelétrica da América do Sul



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2016
EDITAL DE PREGÃO 11/PMCB/FMS/2016**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

PREÇO MÁXIMO

Seq.	Qtde	Unid	Especificação	Vlr. Máximo Unitário	Vlr Máximo Total
1	125	UN	ABRACADEIRA DE NYLON 15 CM	5,82	727,50
2	150	UN	ADAPTADOR DE TOMADA	7,05	1.057,50
3	30	UN	ADAPTADOR LR 20	0,59	17,70
4	30	UN	ADAPTADOR LR 25	0,77	23,10
5	20	UN	ADESIVO PLASTICO 75G	10,41	208,20
6	10	UN	ALICATE UNIVERSAL 8"	20,66	206,60
7	20	UN	Ancinho 8 dentes com olho de 29 mm e cabo de madeira de 120 cm	21,85	437,00
8	160	KG	ARAME RECOZIDO	7,78	1.244,80
9	20	UN	ARCO SERRA REGULAVEL 12 "	21,17	423,40
10	200	M3	ARGAMASSA P/ CONSTRUÇÃO.	71,66	14.332,00
11	50	UN	ARRUELA QUADRADA	15,13	756,50
12	65	UN	ASSENTO SANITÁRIO	18,53	1.204,45
13	200	M2	ASSOALHO DE EUCALIPTO MACHO E FEMEA DE 8 A 10 CM DE LARGURA	30,35	6.070,00
14	500	M2	AZULEJO CLASSE A 45X45	11,45	5.725,00
15	30	UN	BALDE PARA PEDREIRO EM PLASTICO DE 15 LITROS	6,03	180,90
16	25	UN	BANDEJA PARA PINTURA 4,0 LITROS	5,28	132,00
17	500	MET	BARROTE DE ASSOALHO 5 x 16CM EUCALIPTO	7,39	3.695,00
18	2000	UN.	BARROTE DE FORRO DE 2,5 X 6 CM DE EUCALIPTO	2,29	4.580,00
19	2	UN	BETONEIRA 120 litros, Monofásico, tensão 220V	1.266,67	2.533,34
20	3	UN	BICO DE MAÇARICO N. 3	24,05	72,15
21	2000	UN	BLOCO DE CONCRETO MACIÇO 19X29X39	7,06	14.120,00
22	1000	UN	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 19X29X39	2,93	2.930,00
23	10	PC	BOCA DE LOBO COMPLETA	84,33	843,30
24	50	UN	BOCAL TEFLON	4,13	206,50
25	10	UN	BORCA ACO RAPIDO 7MM	9,11	91,10
26	100	PAR	BOTA DE BORRACHA P/CHUVA, NUMERAÇÃO: 38,39,40,41,42,43,44,45	40,33	4.033,00
27	10	UN	BROCA AÇO RAPIDO 10MM	15,03	150,30
28	10	UN	BROCA ACO RAPIDO 4 MM	4,61	46,10
29	10	UN	BROCA AÇO RAPIDO 5MM	5,35	53,50



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

30	10	UN	BROCA AÇO RAPIDO 6MM	6,20	62,00
31	10	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM	10,41	104,10
32	12	UN	BROCA AÇO RAPIDO 9 MM	12,24	146,88
33	5	UN	BROCA DE VIDIA 6,5MM	7,97	39,85
34	10	UN	BROCA VIDIA 10MM	6,34	63,40
35	10	UN	BROCA VIDIA 4MM	5,70	57,00
36	10	UN	BROCA VIDIA 5MM	6,21	62,10
37	10	UN	BROCA VIDIA 6MM	6,56	65,60
38	10	UN	BROCA VIDIA 7MM	6,93	69,30
39	10	UN	BROCA VÍDIA 8 MM	7,69	76,90
40	10	UN	BROCA VIDIA 9MM	10,04	100,40
41	60	UN	BROXA DE PEDREIRO RETANGULAR 8 X 18CM	6,57	394,20
42	1150	UN.	BUCHA NYLON N°6 COM PARAFUSO	0,12	138,00
43	1150	UN.	BUCHA NYLON N°8 COM PARAFUSO	0,15	172,50
44	50	UN	BUJÃO DE 1/2	0,73	36,50
45	50	UN	BUJÃO DE 3/4	0,98	49,00
46	12	UN.	CABO AÇO DE 1 POLEGADA	8,03	96,36
47	50	UN	Cabo de martelo em madeira envernizado fixado com epóxi.	5,60	280,00
48	625	MTS	CABO FLEXIVEL MONOFASICO 2 X 2,5 MM	3,27	2.043,75
49	1150	MT	CABO TELEFONE EXTERNO	0,86	989,00
50	50	UN	CABOS GAIOLA PARA ROLOS DE PINTURA	8,97	448,50
51	700	M	CAIBRO DE EUCALIPTO 4 X 8 CM	4,72	3.304,00
52	300	MET	CAIBRO DE EUCALIPTO 5 x 10CM	6,24	1.872,00
53	10	UN	CAIXA DE DESCARGA	23,50	235,00
54	30	UN	CAIXA DE GORDURA EM CONCRETO COM TAMPA 40X40	33,84	1.015,20
55	50	UN.	CAIXA DE PORTA DE 80 X 210 X 12 CM DE EUCALIPTO	57,01	2.850,50
56	500	UN	CAL 25KG	8,39	4.195,00
57	1150	UN	CALHA SISTEMA X	4,50	5.175,00
58	500	UN	CALHA SISTEMA X COM ADESIVO	6,40	3.200,00
59	100	BARR	CANOS DE FERRO DE 2,5MT PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO	34,33	3.433,00
60	40	UN	CANO EXTENSOR PARA VASO SANITÁRIO	13,20	528,00
61	80	MET	CANO PLÁSTICO PVC 25MM	2,31	184,80
62	50	MET	CANO PLÁSTICO PVC 20MM	2,02	101,00
63	80	MET	CANO PLÁSTICO PVC 100MM PARA ESGOTO	8,60	688,00
64	80	MET	CANO PLÁSTICO PVC 40 PARA ESGOTO	3,43	274,40
65	80	MET	CANO PLÁSTICO PVC 50MM PARA ESGOTO	5,67	453,60
66	20	UN	CAP SOLDÁVEL DE 25MM	1,03	20,60
67	20	UN	CAP SOLDÁVEL DE 20MM	0,77	15,40
68	80	UN	CAPACITOR PARA VENTILADOR	12,94	1.035,20
69	10	UN	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CAMARA CAÇAMBA GALVANIZADA	101,40	1.014,00
70	10	UN	Cavadeira articulada com cabo de madeira de 110 cm	58,61	586,10
71	50	UN	CAVADEIRA RETA COM TUBO DE FERRO 150 CM	66,50	3.325,00

Capital Termelétrica da América do Sul



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

72	50	UN	chapas galvanizada 18" - 200 x 100	106,67	5.333,50
73	25	UN.	CHAVE PHILLIPS 3 1/6 X 3.1/8 POL	7,41	185,25
74	5	UN.	chave de boca de 10 mm	5,29	26,45
75	35	UN.	CHAVE DE FENDA 3/16 X 3.1/8 POL	7,21	252,35
76	500	UN.	CIMENTO (BOLSA CONTENDO 25 KG.).	27,67	13.835,00
77	380	UN	COLA PARA PISO AC - I 18KG	7,62	2.895,60
78	10	UN	COLHER DE PEDREIRO COM HASTE RETA E CABO DE MADEIRA 7"	12,76	127,60
79	150	KG	CORRENTE GALVANIZADA	168,33	25.249,50
80	12	UN.	CORRENTE PARA MOTO SERRA	68,40	820,80
81	20	UN	DESEMPENADEIRA DENTADA METALICA COM CABO DE MADEIRA.	12,46	249,20
82	30	UN	DISCO CORTE 4.1/ 2X3/64X7/8 FINO	3,00	90,00
83	100	UN	DISCO CORTE P/ PISO DIAMANTADO, CONTÍNUO.	18,60	1.860,00
84	100	UN	DISCO DE CORTE VÍDIA MADEIRA 7"X1/4"	36,34	3.634,00
85	10	UN	DISCO DE DESBASTE 4" 1/2	5,97	59,70
86	125	UN.	DISCO DE POLICORTE	100,00	12.500,00
87	5	UN	DISCO GUIA PARA VIRADOR AGRÍCOLA	214,17	1.070,85
88	30	UN	DISCO PARA GRADE AGRÍCOLA	203,00	6.090,00
89	5	UN.	DISCO PARA VIRADOR AGRÍCOLA	201,25	1.006,25
90	20	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A.	13,59	271,80
91	80	UN	DISJUNTOR TRIFASICO 50 AMPERES	76,69	6.135,20
92	150	UN	DOBRADIÇA 3" GALVANIZADA	1,39	208,50
93	200	UN	DOBRADIÇA CANECO	3,33	666,00
94	30	UN	DUCHA ELETRICA 6.500W	58,34	1.750,20
95	12	CX	ELETRODO 3.25, CAIXA COM 5K	63,90	766,80
96	6	CX	ELETRODO 6013 46 X 2,5 KG -CAIXA C/ 5 KG	65,89	395,34
97	3	KG	ELETRODO 7018 48X2,5	223,57	670,71
98	3	KG	ELETRODO INOX 1.5MM L - 308	169,99	509,97
99	50	UN	ENGATE PLÁSTICO 50CM	7,61	380,50
100	60	UN	Enxada leve com olho de 38 mm e cabo de madeira de 130 cm.	23,26	1.395,60
101	12	UN	ENXÓ CORTE RETO 14 CM	51,57	618,84
102	10	UN	ESCOVA DE AÇO PARA LIXADEIRA MANUAL	15,93	159,30
103	60	UN.	ESCOVA ROTATIVA COPO COMUM	11,90	714,00
104	10	UN	ESPÁTULA DE AÇO 4,0"	3,49	34,90
105	10	UN	esquadro 16 " cabo de aluminio	21,61	216,10
106	500	UN	ESTACA DE EUCALIPTO DE 8 A 12 CM DE DIÂMETRO	4,01	2.005,00
107	20	UN	ESTILETE 1/2	5,45	109,00
108	50	KG.	ESTOPA	6,67	333,50
109	20	UN	EXTENÇÃO DE 30 METROS	85,70	1.714,00
110	15	UN	FACÃO Lâmina em aço carbono 14"	19,50	292,50
111	60	UN	FECHADURA BWC ACABAMENTO INOX	32,51	1.950,60
112	100	UN	FECHADURA EXTERNA ACABAMENTO INOX COM CILINDRO	41,56	4.156,00
113	50	UN	FECHADURA INTERNA ACABAMENTO INOX	32,15	1.607,50
114	500	UN	FERRO C A - 50 6.3MM 12M	16,50	8.250,00
115	500	UN	FERRO CA - 60 4.2MM 12M	6,41	3.205,00

Capital Termelétrica da América do Sul



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

116	20	UN	FILTRO ANAERÓBICO PADRÃO	230,57	4.611,40
117	50	UN	FILTRO PARA PEDREIRO	7,47	373,50
118	500	MET	FIO AZUL 2,5M/M2	1,21	605,00
119	500	MET	FIO DE TELEFONE - C.C.I	0,47	235,00
120	625	M	FIO FLEXIVEL 2 X 1,5 MM	1,82	1.137,50
121	1175	MT	FIO FLEXIVEL 2,5 M M	1,84	2.162,00
122	625	MT	FIO FLEXIVEL 4.00 MM, NAS CORES AZUL, VERDE E PRETO	2,83	1.768,75
123	625	MT	FIO FLEXIVEL 6.00 MM, AZUL, PRETO E VERDE	3,45	2.156,25
124	500	MET	FIO PARALELO 2,5M/M2	1,53	765,00
125	500	MET	FIO PRETO 2,5M/M2	1,21	605,00
126	500	MET	FIO VERDE 2,5M/M2	1,21	605,00
127	30	UN	FITA AUTO FUSÃO 20mt	16,66	499,80
128	50	UN	FITA CREPE 19 X 50	4,85	242,50
129	150	UN	FITA ISOLANTE 10MTS	6,17	925,50
130	20	UN	FITA VEDA ROSCA	5,95	119,00
131	10	UN	FOICE FABRICADO EM AÇO FORJADO RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA	31,01	310,10
132	100	UN	FORMÃO CABO MADEIRA 5/8	11,46	1.146,00
133	300	M2	FORRO DE PINUS DE 6 A 10 CM DE LARGURA	12,15	3.645,00
134	300	M2	FORRO PVC 100X8MM	14,25	4.275,00
135	20	UN	FOSSA SEPTICA PADRÃO - REDONDA CONCRETO	67,00	1.340,00
136	300	M	FRONTAL DE PINUS DE 8 A 14 CM DE LARGURA	27,07	8.121,00
137	2	UN	furadeira elétr. 1050 w auto reverso de impacto	623,00	1.246,00
138	30	UN	HASTE PARA CHUVEIRO PVC	7,53	225,90
139	60	UN	INTERRUPTOR 10A	7,10	426,00
140	125	UN	INTERRUPTOR 1S/S SISTEMA X	9,21	1.151,25
141	60	UN	INTERRUPTOR DE VENTILADOR	29,36	1.761,60
142	200	UN	INTERRUPTOR EMBUTIR SIMPLES	6,91	1.382,00
143	50	UN	JANELA DE EUCALIPTO TIPO GUILHOTINA 1 x 1 MT	250,86	12.543,00
144	50	UN	JANELA EUCALIPTO TIPO GUILHOTINA 1 x 1,20 CM	283,57	14.178,50
145	20	UN	JOELHO AZUL COM BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2	4,10	82,00
146	20	UN	JOELHO AZUL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2	4,36	87,20
147	30	UN	JOELHO SOLDÁVEL DE 100MM ESGOTO	5,14	154,20
148	30	UN	JOELHO SOLDÁVEL DE 20MM	0,59	17,70
149	50	UN	JOELHO SOLDÁVEL DE 25MM	0,75	37,50
150	50	UN	JOELHO SOLDÁVEL DE 40MM ESGOTO	1,68	84,00
151	50	UN	JOELHO SOLDÁVEL DE 50MM ESGOTO	2,23	111,50
152	30	UN	KIT REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	43,67	1.310,10
153	4000	M2	LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO 25X25X8CM FCK 35 MPA	37,21	148.840,00
154	30	PC	LAMINA DE AÇO PARA ROÇADEIRA	49,33	1.479,90

Capital Termelétrica da América do Sul



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

155	375	UN	LAMINA DE ARCO SERRA 300 MM	5,73	2.148,75
156	60	UN.	LAMINA DE MAQUITA	37,43	2.245,80
157	60	UN	LAMINA SE SERRA MULTICORTE	32,29	1.937,40
158	500	UN	LÂMPADA 36W FLUORESCENTE	6,63	3.315,00
159	50	UN	LÁPIS CARPINTEIRO	2,60	130,00
160	40	UN	LIMA P/ MOTO SERRA	10,04	401,60
161	400	MET	LINHA DE EUCALIPTO DE 10 A 12 CM DE DIÂMETRO	12,87	5.148,00
162	20	UN	LINHA DE NYLON 0,50 ROLO COM 100 MT	6,69	133,80
163	50	UN	LIXA FERRO GRAO 100	2,17	108,50
164	1800	UN	LONGARINA DE 2,5 X 7CM DE EUCALIPTO	2,16	3.888,00
165	20	UN	LUVA CONJUNTO BORRACHA	7,17	143,40
166	30	UN	LUVA LISA 20	0,64	19,20
167	30	UN	LUVA LISA 25	0,80	24,00
168	30	UN	LUVA LR AZUL 20 1/2	3,83	114,90
169	30	UN	LUVA LR AZUL 25 1/2	4,23	126,90
170	100	PAR	LUVA RASPA CANO LONGO COM COSTURA	15,33	1.533,00
171	50	PAR	LUVAS P/ LIMPEZA (M E G)	6,27	313,50
172	30	UN.	MANGUEIRA DE NIVEL 20 M	27,23	816,90
173	200	UN	MARCO 3 X 5 DE EUCALIPTO	31,68	6.336,00
174	5	UN	MARRETA 2 KG COM CABO MADEIRA	33,18	165,90
175	20	UN	MARTELO UNHA C/CABO	21,17	423,40
176	50	UN.	MASCARA RESPIRATÓRIA P/POEIRA E NÉVOAS- PFF-2	4,00	200,00
177	1500	UN	MATA JUNTA DE EUCALIPTO DE 1 X 4,5CM DE 3M	4,61	6.915,00
178	1500	UN	MEIA CANA DE EUCALIPTO 2 X 2CM	1,36	2.040,00
179	500	UN	MEIO FIO DE CONCRETO 25X20X12CM - GELO BAIANO	5,39	2.695,00
180	2000	UN	MEIO FIO DE CONCRETO 80X30X8	14,01	28.020,00
181	2	UN	MOTOSSERRA 42,9CC, POTENCIA 2,7, RPM 9000	1.872,67	3.745,34
182	1000	UN	MOURÃO DE EUCALIPTO REDONDO DE 12 A 15CM DE DIÂMETRO DE 2M	11,31	11.310,00
183	10	UN	NIVEL ALUMÍNIO 12"	17,98	179,80
184	150	UN	NYLON PARA ROÇADEIRA 2Kg, BOBINA, ESPESSURA 3MMX248MM	102,33	15.349,50
185	50	UN	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR	5,70	285,00
186	60	UN	PÁ DE CAVAR COM CABO DE MADEIRA 120 CM	24,30	1.458,00
187	30	UN	PA DE JUNTAR COM CABO, MEDINDO 260 x 250mm	24,89	746,70
188	50	UN	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM COLETOR E CABO DE NO MÍNIMO 92CM, RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE.	78,00	3.900,00
189	10	CX	PARAFUSO 1/4 X 4 C/ PORCA/ ARRUELA C/ 100UN	45,00	450,00
190	1000	PC	PARAFUSO 3/4 X 3"	3,03	3.030,00
191	1000	UN	PARAFUSO BUCHA N°6	0,12	120,00
192	1000	UN	PARAFUSO BUCHA N°8	0,20	200,00

Capital Termelétrica da América do Sul



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

193	400	UN	PARAFUSO DE 10 MILIMETROS	0,41	164,00
194	1500	UN	PARAFUSO DE 6 MILIMETROS	0,21	315,00
195	50	UN	PARAFUSO FIXAÇÃO BUCHA C/10 PARA VASO SANITARIO	3,27	163,50
196	3	UN	PASSETAS	34,33	102,99
197	100	M2	PAVER NATURAL 20X10X6CM 35 MPA	38,73	3.873,00
198	100	UN	PAVER TATIL ALERTA (BOLINHA) VERMELHO 20X20X6CM	50,49	5.049,00
199	100	UN	PAVER TATIL DIRECIONAL (GUIA RETO) VERMELHO 20X20X6CM	50,81	5.081,00
200	150	M2	PAVER VERMELHO 20X10X6CM 35 MPA	50,49	7.573,50
201	10	UN	PÉ DE CABRA 24 POLEGADA	28,84	288,40
202	375	UN	PE DIREITO 10 X 10 CM DE EUCALIPTO	16,79	6.296,25
203	50	UN	PENEIRA PARA AREIA ARO DE MADEIRA 50 CM	21,30	1.065,00
204	20	UN	Picareta com cabo	41,29	825,80
205	30	UN	pincéis 1 "	4,30	129,00
206	30	UN	pinceis 1 1/2"	5,27	158,10
207	30	PCP	PINCEL 1/2	2,73	81,90
208	200	UN	PINO FEMEA	4,22	844,00
209	200	UN	PINO MACHO	4,27	854,00
210	125	UN	PINO MACHO 10A	4,67	583,75
211	125	UN	PINO TIPO FEMEA 10A	4,81	601,25
212	1000	UN	PISO 45X45 PI 5	12,24	12.240,00
213	20	UN	PISTÃO PARA VÁLVULA DOCOL	21,69	433,80
214	2	UN	PISTOLA P/ PINTURA	103,00	206,00
215	20	UN	PONTEIRO FERREIRO 7/8	13,19	263,80
216	100	UN	PORTA EXTERNA ALMOFADA DE EUCALIPTO 80 X 210 CM	194,00	19.400,00
217	100	UN	PORTA INTERNA CHAPEADA DE VIOLA DE 60, 70 OU 80 X 210 CM	68,00	6.800,00
218	100	KG	PREGO 12 X 12 POLIDO	9,99	999,00
219	100	KG	PREGO 14 X 18 POLIDO	8,39	839,00
220	100	KG	PREGO 16 X 21 POLIDO	8,27	827,00
221	100	KG	PREGO 16 X 24 POLIDO	8,07	807,00
222	200	KG	PREGO 17 X 27 POLIDO	8,07	1.614,00
223	100	KG	PREGO 19 X 36 POLIDO	8,34	834,00
224	50	KG	PREGO TELHEIRO C/ ARRUELA 1 KG GALVANIZADO	12,04	602,00
225	100	PCP	PROTETOR AURICULAR SILICONE POMP PLUS	2,27	227,00
226	10	UN	PRUMO 500 GR	21,14	211,40
227	125	UN	REATOR 1 X 40 W	21,37	2.671,25
228	200	UN	REATOR 1X20W	15,22	3.044,00
229	300	UN	REATOR 2X40W	24,57	7.371,00
230	75	UN	REATOR DUPLO 2 X 40	24,86	1.864,50
231	30	UN	REGISTRO PARA CHUVEIRO 3/4 (AÇO INOX) COM ACABAMENTO INOX	51,32	1.539,60
232	20	UN	RÉGUA ALUMÍNIO 2,5 MT PARA PEDREIRO	37,43	748,60
233	280	KG	REJUNTE PARA PISO	2,18	610,40

Capital Termelétrica da América do Sul



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

234	20	UN	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	31,90	638,00
235	30	UN	REPARO PARA REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO	32,80	984,00
236	50	UN	REPARO PARA TORNEIRA PRESSAO	32,37	1.618,50
237	30	UN	REPARO PARA VALVULA 1 1/2 UNIVERSAL	32,76	982,80
238	30	UN	REPARO PARA VALVULA 1 1/4 UNIVERSAL	40,97	1.229,10
239	30	UN	RESISTENCIA PARA DUCHA 6.500W	15,94	478,20
240	15	UN	RESISTENCIA PARA TORNEIRA ELETRICA 5.500W	14,27	214,05
241	1500	UN	RIPA DE EUCALIPTO 3,5 X 2,5CM	1,50	2.250,00
242	2	UN	RISCADREIRA DE PISO GRANDE 75CM	215,50	431,00
243	860	UN	RODAPÉ DE EUCALIPTO DE 5 X 2CM	5,85	5.031,00
244	1500	UN	ROELA 6 MILIMETROS	0,12	180,00
245	400	UN	ROELA DE 10 MILIMETROS	0,15	60,00
246	25	UN	ROLO PINTURA LA 5 CM	7,67	191,75
247	100	UN	rolos de lã 25cm para pintura	23,67	2.367,00
248	50	UN	rolos de lã 9 cm para pintura	9,67	483,50
249	200	PAR	SAPATAO EM COURO TAMANNHOS VARIADOS N. 35 AO 45	43,33	8.666,00
250	25	UN	SERROTE LAMINA AÇO CARBONO 18 POLEGADAS CABO DE MADEIRA	24,57	614,25
251	50	UN	SIFÃO GARGANTA GRANDE	14,27	713,50
252	50	UN	SIFÃO GARGANTA PEQUENO	6,97	348,50
253	125	TB	SILICONE 50 GR	4,53	566,25
254	40	LT	SOLVENTE 5LTS	12,77	510,80
255	20	UN	SUMIDOURO	74,00	1.480,00
256	100	M3	TÁBUA DE CAIXARIA DE PINUS	505,57	50.557,00
257	800	M2	TABUA DE EUCALIPTO	874,43	699.544,00
258	20	UN	TALHADEIRA REDONDA 14 POLEGADAS	63,50	1.270,00
259	20	UN	TE SOLDÁVEL 20MM	1,02	20,40
260	20	UN	TE SOLDÁVEL 25MM	1,23	24,60
261	10000	UN	TELHA CERÂMICA PORTUGUESA	1,96	19.600,00
262	550	UN	TELHA FIBROCIMENTO 2,13 X 50 X 4MM	5,23	2.876,50
263	300	UN	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 X 6MM	26,20	7.860,00
264	1500	UN	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 50 X 4MM	14,43	21.645,00
265	20	LTA	THINNER 05 LITROS	51,00	1.020,00
266	20000	UN	TIJOLO 9X14X18 6 FUROS	0,41	8.200,00
267	50	BD	TINTA DEMARCATÓRIA DE 18 LITROS NA COR AMARELA	373,33	18.666,50
268	10	BD	TINTA DEMARCATÓRIA DE 18 LITROS NA COR AZUL	373,33	3.733,30
269	50	BD	TINTA DEMARCATÓRIA DE 18 LITROS NA COR BRANCA	358,33	17.916,50
270	150	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTE 3,6 L - CORES VARIADAS	66,00	9.900,00
271	125	UN	TOMADA 10A	8,14	1.017,50
272	60	UN	TOMADA 20A	10,22	613,20
273	60	UN	TOMADA DE AR CONDICIONADO SISTEMA X	13,71	822,60
274	200	UN	TOMADA EMBUTIR 10A	7,53	1.506,00
275	200	UN	TOMADA EMBUTIR 20A	8,40	1.680,00

Capital Termelétrica da América do Sul



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

276	125	UN	TOMADA SISTEMA X 10A	9,78	1.222,50
277	100	UN	TOMADA SISTEMA X 20A	9,63	963,00
278	185	UN	TOMADA TELEFONE SISTEMA X	11,13	2.059,05
279	20	UN	TORNEIRA DE JARDIM INOX	26,13	522,60
280	20	UN	TORNEIRA DE MESA AUTOMÁTICA INOX	126,67	2.533,40
281	20	UN	TORNEIRA DE PAREDE GIRATÓRIA INOX	77,20	1.544,00
282	20	UN.	TORNEIRA ELÉTRICA 220 W	97,00	1.940,00
283	20	UN	TORNEIRA LAVATORIO METAL INOX BICA MOVEL	52,03	1.040,60
284	15	UN	TORNEIRA PAREDE METAL INOX BICA MOVEL	52,03	780,45
285	12	UN.	TORQUES ARMADOR 12"	26,50	318,00
286	600	UN	TRAVESSA 3 X 6CM DE EUCALIPTO	8,55	5.130,00
287	20	UN	TRENA 3MT METAL AUTO TRAVA	7,87	157,40
288	10	UN	TRENA DE 8 METROS	55,16	551,60
289	30	UN	TRINCHA MISTA 4"	7,90	237,00
290	50	UN	TRINCHA MISTA 1/2 "	3,30	165,00
291	200	MT	TUBO 100 MM - PVC	52,77	10.554,00
292	200	MT	TUBO 25 MM - PVC	10,97	2.194,00
293	200	MT	TUBO 50 MM - PVC	4,27	854,00
294	200	UN.	TUBO DE CONCRETO 1,00 MT. X 1,00 MT. (CONCRETO ARMADO C1)	209,38	41.876,00
295	200	UN	TUBO DE CONCRETO 1,50 CM DIAM	459,94	91.988,00
296	400	M	TUBO DE CONCRETO 1,00 MT. X 0,20 CM. (CONCRETO SIMPLES).	14,67	5.868,00
297	200	M	TUBO DE CONCRETO 1,00 MT. X 0,30 CM. (CONCRETO SIMPLES).	29,50	5.900,00
298	200	M	TUBO DE CONCRETO 1,00 MT. X 0,40 CM. (CONCRETO SIMPLES)	35,33	7.066,00
299	200	M	TUBO DE CONCRETO 1,00 MT. X 0,50 CM. (CONCRETO SIMPLES).	50,00	10.000,00
300	250	M	TUBO DE CONCRETO 1,00 MT. X 0,60 CM. (CONCRETO SIMPLES).	62,00	15.500,00
301	300	M	TUBO DE CONCRETO 1,00 MT. X 0,80 CM. (CONCRETO SILMPLES).	135,00	40.500,00
302	500	UN	TUBO ESGOTO 100MM BARRA 6M PVC	44,43	22.215,00
303	400	UN	TUBO ESGOTO 40MM BARRA 6M PVC	13,49	5.396,00
304	400	UN	TUBO ESGOTO 50MM BARRA 6M PVC	22,81	9.124,00
305	200	UN	TUBO ESGOTO 75MM BARRA 6M PVC	40,33	8.066,00
306	500	UN	TUBO SOLDAVEL 25MM BARRA 6M PVC	11,76	5.880,00
307	500	UN	TUBO SOLDAVEL 32MM BARRA 6M PVC	15,33	7.665,00
308	500	UN	TUBO SOLDAVEL 50MM BARRA 6M PVC	41,24	20.620,00
309	20	UN	VÁLVULA DE BOIA 3/4 PARA CAIXA D'ÁGUA	6,27	125,40
310	30	UN	VASO SANITARIO LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA 3/6 LITROS	294,14	8.824,20
311	10	GL	ZARCAO 3,6 LITROS	46,00	460,00

TOTAL: 1.886.344,22

Capital Termelétrica da América do Sul



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO III

AO EDITAL DE PREGÃO 11/PMCB/FMS/2016

"M O D E L O"

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 11/PMCB/FMS/2016, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2016.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

Capital Termelétrica da América do Sul



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO IV

AO EDITAL DE PREGÃO Nº 11/PMCB/FMS/2016

"M O D E L O"

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Para fins de participação, no Edital de Pregão Nº 11/PMCB/FMS/2016, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2016.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

Capital Termelétrica da América do Sul



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO V

AO EDITAL DE PREGÃO Nº 11/PMCB/FMS/2016

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____
_____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____
_____ por intermédio de seu
representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no item 5.1
do Capítulo V do Edital do edital de pregão presencial 11/PMCB/FMS/2016, que
Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII,
do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

A N E X O - VI

(Modelo de declaração de Credenciamento)

PREGÃO Nº 11/2016 - PR/PMCB/FMS.

PROCESSO Nº 19/2016 - PMCB.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, DE CONTRUÇÃO, PÍNTURA, HIDROSSANITARIOS, ARTEFATOS DE MADEIRA, TUBOS DE CONCRETO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO".

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de CAPIVARI DE BAIXO, na modalidade de Pregão, sob o nº PR 11/2016 PMCB/FMS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa